
RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

PA: 01/6181/2022.

Requerente: Onailda Luiza Ribeiro da Fonseca e out.

Assunto (solicitação): Avaliação arbórea.

Endereço: Alameda Dr. Antônio Gontijo Carvalho, 20 - Guanabara.


Atendendo a solicitação do PA supracitado, no dia 16/05/2022, foi possível observar tratar-se de um espécie não identificado morto que apresenta perfurações e indícios de queimada no fuste, indicando envenenamento. Todavia, o espécime está localizado em área verde pertencente à Prefeitura, sob as coordenadas 19°44'37,95"S 47°54'56,046"W.

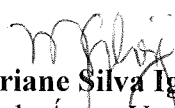
Diante do exposto, encaminhamos o presente Relatório Técnico para o Departamento de Controle Ambiental (DCA) para conhecimento e manifestação.



Figura 1 –Espécime morto. Fonte: SEMAM, 2022.

Uberaba, 23 de maio de 2022.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º118/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
PA 01/6181/2022**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Onailda Luiza Ribeiro da Fonseca - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB/SEMAM

Endereço: Alameda Dr. Antônio Gontijo Carvalho - 20- Guanabara

Supressão: Desmonte de um espécie não identificado morto, localizado sob as coordenadas 19°44'37,95”S 47°54'56,046”W em área verde pertencente à Prefeitura, que apresenta perfurações e indícios de queimada no fuste, indicando envenenamento.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o representante da SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (um) espécime de pequeno ou médio porte.

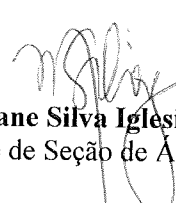
Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 30/5/2022

SESURB/SEMAM

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D



Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização


Validade desta autorização um (01) ano.

REVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Data: 13.7.23 Prazo: 120 DIAS

EM FUNÇÃO SE RISCO


Paulo César Franco
Biólogo - CRBio 16014/04
Matr. 10052-8 C.T.F. 661629


Mariane Silva Iglesias
Chefe da Seção de Áreas Verdes
Decreto nº 78872021